



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº GP 01/72

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, diante dos informes recebidos do Setor de Pessoal desta Prefeitura, órgão estrutural e hierarquicamente subordinado ao Departamento de Administração, e,

a) - considerando que as admissões de Pessoal sem o conhecimento "a priori" dos órgãos de Pessoal e de Administração vem sendo causa de constantes problemas de ordem administrativa, legal, contábil, orçamentária e financeira, nesta Prefeitura;

b) - considerando que, por força do Regimento Interno dentre outras atribuições compete ao Diretor do Departamento de Administração:

I - diligenciar para o perfeito atendimento dos princípios legais, normativos e disciplinares das tarefas que lhe são afetas;

II - orientar os demais órgãos no sentido de um perfeito atendimento e entrosamento nas atividades de contabilidade e orçamento;

III - coordenar com os demais órgãos municipais o atendimento integral dos princípios que regem as relações de trabalho de todos os servidores;

IV - propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura, ouvidas as direções respectivas;

V - assinar as carteiras do pessoal contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - conceder, nos termos da legislação em vigor, licença aos servidores da Prefeitura;

VII-- dar posse aos servidores nomeados e designados para os cargos públicos municipais de nível inferior ao de Departamento;

VIII - conceder férias ao pessoal, conforme escala de férias aprovada pelo Prefeito.

c) - considerando que, dentre outras atribuições, compete ao Chefe do Setor de Pessoal:

I - promover a organização e manutenção atualizada dos fichários de pessoal, contendo o cadastro funcional, o controle da lotação nominal e numérica e os controles financeiros dos servidores;

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

continuação...-2-

II - promover a lavratura dos atos referentes a pessoal, e, ainda, os termos de posse, subscrevendo-os;

III - promover a identificação e a matrícula dos servidores;

IV - promover a elaboração das fôlhas de pagamento, e as relações de descontos obrigatórios e autorizados, assinando-as;

V - orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e de mais atos referentes ao Pessoal da Prefeitura;

VI - promover o levantamento dos dados necessários à apuração de merecimentos dos servidores, bem como a apuração de tempo de serviço para todo e qualquer efeito;

VII - promover o controle e registro da frequência do pessoal;

VIII - promover o fornecimento de certidões de tempo de serviço;

IX - promover a verificação dos dados relativos à situação familiar e ao controle do salário família;

X - promover a inspeção médica para admissão, concessão de licenças, aposentadoria e outros fins legais;

d) - considerando, por fim, que as admissões de servidores sob o regime da CLT, descontroladas e indiscriminadas, bloqueiam as possibilidades de controle e de cumprimento destas determinações legais e obrigatórias,

r e s o l v e - :

Baixar a seguinte

P-O-R-T-A-R-I-A :

1) - É vedada a contratação ou a admissão, sob o regime da CLT ou qualquer outro permitido pelo direito administrativo atualizado, de servidores, sem o cumprimento das normas legais e regimentais que regulam a matéria;

2) - Toda e qualquer admissão de servidor deverá ser pelo Chefe ou Encarregado do órgão interessado proposta ao Setor de Pessoal e/ou ao Departamento de Administração;

3) - Os atos que vierem a ser praticados em desacôrdo com as presentes determinações serão considerados de inteira e exclusiva responsabilidade pessoal, do Chefe do órgão em que o nôvo servidor estiver lotado, não gerando obrigação de espécie alguma para a Prefeitura, por serem nulos, padecendo do vício da ilegitimidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ

continuação...-3-

4) - Os infratores desta Portaria serão punidos de acôrdo com as normas legais em vigor.

REGISTRE-SE E CIENTIFIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 04 de fevereiro de 1 972.



Kurt Walter Hasper
Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Affonso Hermosilla
Affonso Hermosilla,
Diretor do Dept^o. de Administração.

* *Diego Caproni*
Saldou